

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21.01.2021

DATA:

21 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com participação via videoconferência, conforme faculdade prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a celebração pela Companhia de um ou mais contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros (*total return equity swap*), com liquidação financeira, tendo por referência ações de emissão da Companhia ("Contratos de Swap"), com o objetivo de proteção de balanço ("*hedged*").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os votos dos membros do Conselho de Administração relacionados à matéria acima foram manifestados expressamente via videoconferência durante a reu-

nião e serão ratificados em carta endereçada aos demais membros, as quais serão anexadas à transcrição desta ata no livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram:

1. Aprovar, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“Instrução CVM nº 567”), a celebração pela Companhia de um ou mais contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros (*total return equity swap*), com liquidação financeira, tendo por referência ações de emissão da Companhia (“Contratos de Swap”), com o objetivo de proteção de balanço (“*hedge*”), desde que (i) observados os limites previstos na Instrução CVM nº 567; (ii) o prazo de liquidação ocorra no prazo máximo de até 1º de março de 2024, sendo cabível renovação anual com prazo a ser definido conforme necessidade da Companhia; e (iii) a exposição seja de, no máximo, 5.000.000,00 (cinco milhões) de ações preferenciais de emissão da Companhia.
- 1.2. Consignar que, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Instrução CVM nº 567, as informações contidas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM nº 480”) encontram-se anexas à presente ata.
- 1.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021

PRESENÇA:

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;
IGOR ESTEVES PINHEIRO;
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e
SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO

Presidente

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO

Secretário

Anexo à Ata de Reunião do Conselho de Administração do **Banco Pine S.A.**,
realizada em 21 de janeiro de 2021

Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 567
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A celebração dos Contratos de Swap permitirá à Companhia receber a variação de preço relacionado às ações de sua emissão negociadas em bolsa (ponta ativa), e pagar CDI acrescido de uma taxa (ponta passiva), durante a vigência dos Contratos de Swap. A finalidade da operação é neutralizar os eventuais efeitos da oscilação das cotações das ações PINE4 no contexto dos planos de remuneração variável que são pagos aos administradores da Companhia, nos termos da Resolução CMN n. 3.921, em Reais com cálculo baseado no valor de mercado das ações PINE4.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui 53.587.434 (cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações preferencias em circulação e nenhuma ação preferencial em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Como se trata de uma operação *total return equity swap* com liquidação exclusivamente financeira, a celebração dos Contratos de Swap não resultará na aquisição ou alienação de ações pela Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

A Companhia celebrará Contratos de Swap nos moldes descritos no item 1 acima.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não existem acordos ou orientações de voto celebrados pela Companhia, pois as contrapartes ainda não são conhecidas. A Companhia não pretende celebrar tais instrumentos.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas).

As operações serão cursadas em ambiente de mercados organizados de valores mobiliários.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

As operações serão cursadas em ambiente de mercados organizados de valores mobiliários.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

As contrapartes ainda não são conhecidas.

Não haverá contrapartes qualificadas como partes relacionadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Recursos eventualmente auferidos serão destinados às contas de resultados.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações ocorrerá no prazo máximo de até 1º de março de 2024, sendo cabível renovação anual com prazo a ser definido conforme necessidade da Companhia.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

Ainda não houve a definição das instituições intermediárias.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Em se tratando de operações de swap com liquidação financeira apenas, não é aplicável o disposto no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

A realização das operações de Swap encontra-se em plena consonância com a persecução do objeto social da Companhia na medida em que possuem o único e exclusivo objetivo de hedge, ou seja, neutralizar os eventuais efeitos da oscilação das cotações das ações PINE4 no contexto dos planos de remuneração variável que são pagos aos administradores da Companhia em Reais, nos termos da Resolução CMN n. 3.921, com cálculo baseado no valor de mercado das ações PINE4.
